

#### Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS CNPJ: 93.539.161/0001-39

#### PROJETO DE LEI N.º 058/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o Programa de Incentivo ao Atleta, denominado Bolsa Atleta e dá outras providências.

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa de Incentivo ao Atleta, denominado Bolsa Atleta, objetivando estimular os jovens locais a prática de esporte de alto rendimento, vinculados formalmente a alguma agremiação que participe de competições esportivas coletivas não amadoras, filiada e em situação regular perante a Federação Desportiva da categoria.
- Art. 2º O programa consiste no estímulo, através da entrega gratuita, não reembolsável, de um auxílio financeiro destinado ao custeio de parte das despesas com deslocamento, estadia e alimentação do atleta.

**Parágrafo Primeiro**: O auxílio de que trata o caput deste artigo será no valor de 10 URM mensais por um período de doze meses, prorrogáveis por igual período.

**Parágrafo Segundo**: O auxílio financeiro de que trata esta Lei será concedido ao atleta local que integre as categorias de base, ou similar, junto a agremiação, e que não tenha condições de diariamente retornar ao Município de Ponte Preta.

**Art. 3º** - Os interessados deverão requerer o beneficio, por escrito, ao Executivo Municipal, sendo necessariamente instruído com cópia dos documentos pessoais, prova de residência no município de Ponte Preta, comprovante do vínculo com agremiação que participe de competições esportivas coletivas não amadoras.

Parágrafo Único - O beneficiário deverá semestralmente apresentar atestado de frequência expedido pela agremiação respectiva.

Art. 4º - O auxílio, uma vez deferido, será concedido mensalmente mediante a apresentação dos documentos constantes do artigo anterior.

Parágrafo único - Caso o beneficiário não apresentar a documentação exigida ou faça de forma deficiente ou incompleta, o auxílio será automaticamente suspenso até a regularização e, no caso de desligamento da agremiação, este será cancelado.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 1011193





Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS CNPJ: 93.539.161/0001-39

- **Art. 5º** O programa será executado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{6}^{\mathrm{o}}$  O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei mediante Decreto.
- **Art.** 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.
  - Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 08 dias do mês de Novembro de 2023.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVALO em 21 Vereadores

Camara Municipal de Vereadores

Câmara Municipal de Vereadores Ponte Preta-RS Protocolado em 10111 123

NOMEO STATES



Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

#### DARLAN ZAPPANI

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 058/2023

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir o Programa Bolsa Atleta.

O programa proposto, tem o objetivo estimular os jovens do Município à prática de esporte de alto rendimento, desde que vinculados formalmente a alguma agremiação que participe de competições esportivas coletivas não amadoras.

A implementação da proposta permitirá que os atletas de diversos esportes, possam receber um estímulo para prosseguir no seu aperfeiçoamento, buscando participar e conquistar o seu espaço em competições oficiais.

Faz-se necessário novas políticas públicas para que os jovens tenham a oportunidade de desenvolver suas habilidades. No esporte também existe a necessidade de valorizar e incentivar novos talentos, porém poucos têm acesso a grandes patrocínios o que desestimula a participação de jovens atletas e por muitas vezes as famílias não conseguem manter o atleta, já que precisam arcar com os custos.

Além de possibilitar a realização de um sonho, o esporte é uma profissão, o que já justificaria o incentivo. Porém, também deve-se levar em consideração o fator social onde o esporte é uma forma de inclusão social do jovem.

Temos que o presente projeto é uma importante ferramenta de ação social e que contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres vereadores.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores Ponte Preta-RS

Protocolado em 10/11/23

AND PARTY.

APROVALLO em 15/12, 1 = Camara Municipal de Vereadores Ponte Preta-RS